




Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO


2/51

Depois de ouvida a Casa, indico ao Exmo.Snr, Prefeito que tome as necessárias providências, no sentido de elevar para Cr\$. 1.000.00 os vencimentos dos lixeiros municipais, devendo ser suplementada a verba necessária em ocasião oportuna.

Sala das sessões, 17 de abril de 1951

  
(Eitel Arantes Dix)

À Comissão de Justiça, Legislação e  
Recursos para dar parecer.  
Sala das Sessões da Câmara de  
Pirassununga, 17 de Abril de 1951

  
Presidente



100  
Câmara Municipal de Pizassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura dá seu parecer favorável à INDICAÇÃO 2/51, de autoria do vereador Eitel Arantes Dix, que eleva para Cr\$. 1.000,00, os vencimentos dos lixeiros municipais, devendo correr por conta de verba própria já consignada no Orçamento vigente, as despesas decorrentes da execução do presente crédito, suplementada em época oportuna, se necessário.

Sala das Comissões, 15 de Maio de 1951

*Alziro Pozzi*

(Alziro Pozzi)

*Carlos Cabianca*

(Carlos Cabianca)

*Nicanor Sampaio Albers*  
(Nicanor Sampaio Albers)

*Para Pizassununga  
os dados do Livro Municipal para  
Sala de sessões - 15-5-1951  
J. Sampaio de Moraes*



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 94/51

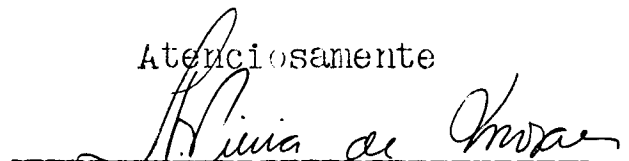
Pirassununga, 9 de maio de 1951

Exmo. Snr. Vereador  
Alziro Pozzi  
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
NESTA

Para pronunciamento dessa dou-  
ta Comissão, tenho o prazer de encaminhar a V.Excia. a inclusa  
INDICACÃO nº 2/51, de autoria do vereador Eitel Arantes Dix.

Valho-me da oportunidade para  
renovar a V.Excia. os meus protestos de elevada estima e consi-  
deração.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
(Arthur Vieira de Moraes)  
Presidente.



# Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º.....

40

## P A R E C E R

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação é de parecer que a presente INDICAÇÃO seja remetida a Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para pronunciar sobre o assunto.

Sala das Comissões, 8 de Maio de 1951

*João Cêra Filho*  
(João Cêra Filho)

*Ido Gennari*  
(Ido Gennari)

*Carlos da Silva*  
(Carlos da Silva)

*Em cumprimento de  
nos termos do parecer supra  
Sala das Com. 8-5-1951  
Tricida de Moraes*



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 82/51

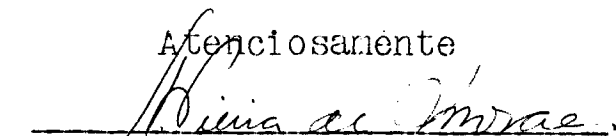
Pirassununga, 25 de abril de 1951

Exmo. Snr. Vereador  
João Cêra Filho  
Presidente da Comissão Justiça, Legislação e Redação  
NESTA

Tenho o prazer de encaminhar a V. Excia., afin de ser submetido a estudos por essa douta Comissão, a inclusa INDICAÇÃO nº 2/51 - de autoria do vereador Eitel Arantes Dix.

Reitero a V. Excia., nesta oportunidade, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Arthur Vieira de Moraes,  
Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

158/51 PMS.-

110  
Tirav. Leticia  
Luan de Leticia MOD. 9

Pirassununga, 27 de março de 1951.-

Exmo. Snr.  
Presidente da Camara Municipal de Pirassununga  
NESTA

Relativamente ao projeto de autoria do ilustre vereador Dr. Eitel Arantes Dix, que versa sôbre a criação de 6 (seis) cargos de Lixeiro-Público Municipal, cumpre-nos, nesta oportunidade, externar o nosso ponto de vista a respeito, constante dos seguintes itens:

*Comunicação ao Exmo. Sr. Vereador Eitel A. Dix. 3-4-1951. H. H. H. a*

- I) - Que embora a matéria seja privativa do Executivo (artº 52º, da Lei Orgânica dos Municípios), vemos com máxima simpatia a iniciativa;
- II) - Que, a vên do Executivo, todos os trabalhadores braçais, indistintamente, merecem a melhor atenção e amparo do Executivo;
- III) - Que não procede a alegação de que os encarregados da colêta de lixo até hoje não merecessem o "carinho necessário por parte da Municipalidade", por isso que, ao assumirmos o governo municipal, percebiam êles pouco menos de Cr.\$ 400,00 mensais, ao passo que, hoje, percebem cerca de Cr.\$ 870,00 mensais;
- IV - Por último, opinamos pela rejeição do projeto, por constituir êle, salvo melhor juízo, um precedente para que os demais trabalhadores braçais da Prefeitura pleiteassem identica regalia constante do projeto de lei;
- V - Não se opõe o Executivo, no entanto, desde que a egrégia Camara concorde, a elevar para Cr.\$-1.000,00 mensais os salários dos lixeiros, suplementando-se a respectiva verba, em ocasião oportuna. Tal medida será posta em execução por meio regular, qual seja, uma portaria baixada pelo Executivo.

*[Handwritten Signature]*  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 34/51

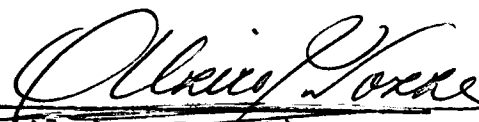
Pirassununga, 22 de fevereiro de 1.951.

Exmo. Snr.  
Sebastião Domingues  
M.D. Prefeito Municipal  
NESTA

Afim de V.Excia. opinar  
sobre o assunto, tenho o prazer de encaminhar o incluso projeto  
de lei, de autoria do vereador Eitel Arantes Dix, lido em plená-  
rio em sessão realizada a 20 do pretérito.

Valho-me da oportuni-  
dade para renovar a V.Excia. os meus protestos de consideração  
e apreço.

Atenciosamente

---

(Alzira Pozzi)  
Secretário.

PROJETO DE LEI Nº

.. Câmara Municipal de Pirassununga, decret :-

- Artº. 1º -Fica criado o cargo de Lixeiro-Público-Municipal em caráter vitalício.
- Artº. 2º.-Os atuais lixeiros serão aproveitados para preencherem os cargos do artº. 1º.
- Artº. 3º -Será de 6 (seis) o número de Lixeiro-Público-Municipal.
- Artº. 4º -Os vencimentos desses funcionários serão de CR\$.. 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais.
- Artº. 5º - As diferenças de vencimentos entre os atuais e os criados por esta lei, serão oportunamente suplementadas.
- Artº. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO:

Se há profissão que até hoje não teve o carinho necessário por parte da Municipalidade é a do Lixeiro-Público-Municipal.

Não é possível que tal situação perdure em nossos dias. Trata-se de uma profissão em que o indivíduo expõe a própria vida para o benefício da coletividade.

A Câmara Municipal de São Paulo, até hoje não irá fornecer aos seus lixeiros, além de uma capa e um chapéu impermeável.

Porque nós também, à medida do possível não elevamos o nível social e econômico dos humildes lixeiros que tantos serviços prestam a higiene e a causa pública?

Sala da C.M. de Pirassununga, aos 20 de Fevereiro de 1951.

*Chc. Am. Pupo Lo, para opinar.  
Sala sup, 20/2/1951  
H. Silva de Moraes*

*J. Eitel*  
Dr. Eitel Arantes Dix  
Vereador



PROJETO DE LEI Nº

A Câmara Municipal de Pirassununga, decreta:-

- Artº. 1º - Fica criada o cargo de Lixeiro-Público-Municipal em caráter vitalício.
- Artº. 2º - Os atuais lixeiros serão aproveitados para preencherem os cargos do Artº. 1º.
- Artº. 3º - Será de 6 (seis) o número de lixeiros-Público-Municipal.
- Artº. 4º - Os vencimentos base, funcionário será de CR. 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais.
- Artº. 5º - As diferenças de vencimentos entre os atuais e os previstos por esta lei, serão oportunamente supridas.
- Artº. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUSTENTACÃO DO

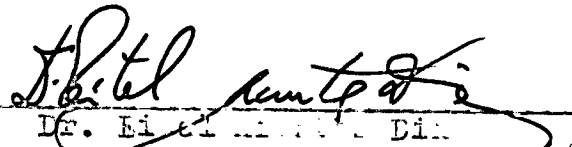
De há profissões de até a 1ª de há deve o caminho necessário por parte da Municipalidade de Lixeiro-Público-Municipal.

Não é possível que a Prefeitura gaudere em poucos dias, através de uma profissão em que o indivíduo ex põe a própria vida para o benefício da comunidade.

A Câmara Municipal de Pirassununga, através de suas irás for nos seus lixeiros, além de ser capaz de um péu im-

Porque nós também, é possível não ele-  
vamos o nível social e econômico dos atuais lixeiros que  
estes serviços prestam a higiene e a saúde pública?

Sala da C. M. de Pirassununga, em 20 de Fevereiro  
de 1951.

  
Dr. Edmundo Diniz  
Vereador